PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1241/2020

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2020 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2020, Lei Municipal Nº 1186/2019 de 05/11/2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL				
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO				
08.003.08.244.0010.2.076.	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXILIO FUNERAL				
	594	3.3.90.39.00.00	31021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
08.003.08.244.0010.2.077.	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXILIO NATALIDADE				
	595	3.3.90.32.00.00	31021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.090,00
08.003.08.244.0010.2.079.	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS CESTAS DE ALIMENTOS				
	596	3.3.90.32.00.00	31021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.660,00

Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal	31021	15.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal